



PROJETO DE LEI Nº _____/2026
AUTOR: VEREADOR RODRIGO PIT

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE MEIA-ENTRADA AOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI.

Art. 1º É assegurado o pagamento de meia-entrada em eventos culturais, artísticos, esportivos e de lazer, realizados no Município de São João de Meriti, aos agentes de segurança pública ativos, aposentados e, no caso dos militares, na reserva.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se agentes de segurança pública:

- I – policiais penais;
- II – policiais civis;
- III – policiais militares;
- IV – bombeiros militares; e
- V – guardas municipais.
- VI – policiais federais;
- VII – policiais rodoviários federais.

Art. 3º O benefício será concedido mediante apresentação de documento oficial de identificação funcional com foto, emitido pelo órgão competente, que comprove a condição mencionada no art. 1º.

§1º O benefício de que trata esta Lei será limitado a até 40% (quarenta por cento) do total de ingressos disponíveis para cada evento.

Art. 4º Consideram-se eventos culturais, artísticos, esportivos e de lazer aqueles realizados em estabelecimentos públicos ou privados mediante cobrança de ingresso.

Art. 5º O benefício previsto nesta Lei será custeado pelos organizadores dos eventos, não gerando ônus financeiro direto ao Município.



Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas na legislação municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rodrigo Pit
Vereador
Mat. 7167-70

RODRIGO RODRIGUES DA SILVA

Vereador Rodrigo Pit





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar o direito à meia-entrada em eventos culturais, artísticos, esportivos e de lazer aos agentes de segurança pública que atuam ou atuaram no Município de São João de Meriti, incluindo aqueles em atividade, aposentados e, no caso dos militares, na reserva.

A proposta parte do reconhecimento da importância desses profissionais, que desempenham funções essenciais à proteção da sociedade, muitas vezes sob condições de risco e alta exigência física e emocional. Trata-se de uma medida que busca valorizar esses agentes, ampliando seu acesso à cultura, ao lazer e à integração social.

Além disso, a iniciativa dialoga com o princípio da isonomia, ao estender benefício semelhante ao já concedido a outras categorias profissionais, considerando a relevância das atividades exercidas pelos agentes de segurança pública no cotidiano da população.

A Constituição Federal, ao tratar da segurança pública, evidencia o papel estratégico desses profissionais na garantia da ordem e da paz social. Nesse contexto, a presente proposta se alinha aos princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do serviço público, fortalecendo políticas que reconhecem e incentivam aqueles que contribuem diretamente para o bem-estar coletivo.

Sob o ponto de vista da competência legislativa, a matéria encontra amparo no interesse local, cabendo ao Município disciplinar ações que promovam inclusão social e acesso à cultura, conforme previsto no ordenamento jurídico vigente.

Dessa forma, a proposta se apresenta como uma iniciativa legítima, de relevante interesse público, que contribui para a valorização dos profissionais de segurança pública e para o fortalecimento de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.